INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS

PORTARIA Nº 007/2025

EMENTA: Dispõe sobre a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo – PENEDO PREVIDÊNCIA, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção dos dados pessoais tratados pelo PENEDO PREVIDÊNCIA no exercício de suas atribuições institucionais;

CONSIDERANDO a sensibilidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis tratados no âmbito das atividades previdenciárias, especialmente aqueles relacionados aos segurados, aposentados, pensionistas, dependentes e servidores;

CONSIDERANDO que o PENEDO PREVIDÊNCIA instituiu, por meio da **Resolução nº 01, de 26 de setembro de 2024**, sua Política de Segurança da Informação, com o objetivo de disciplinar, normatizar e orientar a utilização, o manuseio, a guarda e o armazenamento de dados e informações;

CONSIDERANDO que a referida Política estabelece medidas relacionadas à confidencialidade, integridade, controle de acesso, proteção de sistemas e utilização institucional dos dados pessoais;

CONSIDERANDO que a Política de Segurança da Informação já prevê a atuação do Controlador Interno como responsável pelo acompanhamento de suas disposições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Andrey Wander Santos de Almeida**, ocupante do cargo de **Controlador Interno** do PENEDO PREVIDÊNCIA, para exercer a função de **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – atuar como canal de comunicação entre o PENEDO PREVIDÊNCIA, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
II – receber e encaminhar reclamações, solicitações e comunicações dos titulares de dados pessoais;
III – prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
IV – orientar os servidores, prestadores de serviços e demais colaboradores quanto às práticas de proteção de dados pessoais e de segurança da informação;
V – acompanhar a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e da Política de Segurança da Informação do PENEDO PREVIDÊNCIA;
VI – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da proteção dos dados pessoais tratados pelo Instituto;
VII – acompanhar, quando necessário, situações envolvendo incidentes de segurança, acessos indevidos, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado de dados pessoais;

VIII – manter interlocução com os setores responsáveis pelos sistemas, arquivos, folha de pagamento, concessão de benefícios, cadastro previdenciário e demais áreas que realizem tratamento de dados pessoais;

IX – exercer outras atribuições relacionadas à proteção de dados pessoais previstas na legislação e nas normas internas do PENEDO PREVIDÊNCIA.

Art. 3º Para fins da Lei Federal nº 13.709/2018, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo – PENEDO PREVIDÊNCIA** será identificado como responsável institucional pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais realizados no âmbito de suas competências.

Art. 4º Os servidores, prestadores de serviços e demais colaboradores do PENEDO PREVIDÊNCIA deverão prestar ao Encarregado todas as informações e apoio necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 5º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgadas de forma clara e acessível no sítio eletrônico institucional e nos demais meios de transparência adotados pelo PENEDO PREVIDÊNCIA.

Parágrafo único. Para contato com o Encarregado será utilizado o seguinte canal institucional:

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – LGPD
Nome: **Andrey Wander Santos de Almeida**
E-mail: **previdencia@penedo.al.gov.br**
Telefone: **82 99135-2015**

Art. 6º A atuação do Encarregado deverá observar a Política de Segurança da Informação instituída pela Resolução nº 01, de 26 de setembro de 2024, especialmente as disposições relativas à proteção de arquivos físicos, controle de

acessos aos sistemas, utilização de senhas individuais, restrição de acesso e compartilhamento de informações.

Art. 7º Os dados pessoais mantidos pelo PENEDO PREVIDÊNCIA deverão ser tratados exclusivamente para finalidades relacionadas às competências institucionais do RPPS, observadas as hipóteses e medidas de proteção estabelecidas na Política de Segurança da Informação.

Art. 8º O Encarregado poderá recomendar à Diretoria Executiva a adoção de medidas administrativas, organizacionais ou tecnológicas necessárias à melhoria da proteção de dados pessoais e da segurança da informação.

Art. 9º Esta Portaria complementa, no que couber, as disposições da Resolução nº 01, de 26 de setembro de 2024, que instituiu a Política de Segurança da Informação do PENEDO PREVIDÊNCIA.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo/AL, 03 de novembro de 2025.

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor Presidente